

# **B O L E T I M** **MUNICIPAL**

## **CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ**



### **SUMÁRIO**

#### **RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS**

##### **- ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

- Deliberações (Sessão Ordinária de 15 de Fevereiro de 2008).

Pág. 2

##### **- CÂMARA MUNICIPAL**

- Deliberações (Reunião de 15 de Fevereiro de 2008).

Pág. 2

##### **- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E PATRIMÓNIO - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- Edital: Inquérito Administrativo – Reparação Exterior do Mercado Municipal.
- Edital - Parcela de Terreno a Desafectar do Domínio Público Municipal para o Domínio Privado do Município.
- Anúncio de Concurso – Concurso Público para a Empreitada de Requalificação Urbana da Estrada Municipal 504, entre a Lanofabril e a Ponte de Cantar-Galo.
- Anúncio de Concurso – Concurso Público para a Prestação de Serviços de Seguros do Município da Covilhã.

- Anúncio de Concurso - Concurso Público para a Empreitada da Obra de Requalificação Urbana das Ruas António Augusto Aguiar, Capitão Alves Roçadas, da Barbacã, Rua e Largo da Estrela, Travessa de São Tiago, Travessa do Forno, Escadas, Largo e Calçada de São Silvestre e Beco da Avozinha ou Escondidinho – Prorrogação de Prazo e Esclarecimentos.
- Regulamento de Reprodução de Documentos do Arquivo Municipal da Covilhã – Aprovação.
- Regulamento do Cartão Municipal Social da Covilhã – Alteração.

Pág. 3

##### **- DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO - DIVISÃO DE URBANISMO E HABITAÇÃO**

- Edital - Limpeza de Terreno: Rua de São Marcos, Peraboa.
- Edital – Limpeza de Terreno: Rua da Saudade, São Martinho.
- Edital – Convocatória para Vistoria: Edifício sito na Rua Jornal Notícias da Covilhã, nº91 e 93, Santa Maria.
- Plano de Pormenor da Zona Industrial do Tortosendo – Revisão.
- Publicidade das Decisões – Lei Nº5-A/02 de 11 de Janeiro – Licenciamento de Obras Particulares.

Pág. 9

• **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 06/2008**

DR. CARLOS MANUEL DE ABREU MENDES PEREIRA, Presidente da Assembleia Municipal da Covilhã,

FAZ PÚBLICO que, em cumprimento e para os efeitos consignados no n.º 1 do artigo 91.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA COVILHÃ, reunida em Sessão Ordinária, no dia 15 de Fevereiro de 2008, deliberou:

- DECLARAR DE INTERESSE MUNICIPAL A AMPLIAÇÃO DA 3.ª FASE DO PARQUE INDUSTRIAL DO TORTOSENDO;
- APROVAR O REGULAMENTO DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS DO ARQUIVO MUNICIPAL DA COVILHÃ;
- APROVAR A ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO CARTÃO SOCIAL MUNICIPAL;
- APROVAR O RELATÓRIO DO ESTADO DO AMBIENTE ACÚSTICO MUNICIPAL;
- APROVAR OS MAPAS DE RUÍDO DO CONCELHO DA COVILHÃ;
- AUTORIZAR A INTEGRAÇÃO NA CONFRARIA DA CEREJA DE PORTUGAL.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e Sedes de Junta de Freguesia.

Covilhã, aos 18 de Fevereiro de 2008

O Presidente,  
Carlos Manuel de Abreu Mendes Pereira

• **CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL**

JOÃO MANUEL PROENÇA ESGALHADO, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Covilhã,

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal da Covilhã, em reunião ordinária pública realizada em 15 de Fevereiro de 2008, tomou as seguintes deliberações destinadas a terem eficácia externa:

**4. DESPACHOS**

A Câmara deliberou ratificar o seguinte despacho do Senhor Presidente: 1-08/02/2008 - que aprova o programa de concurso e o caderno de encargos da empreitada da obra de requalificação urbana da Estrada Municipal EM 504 entre a Lanofabril e a Ponte de Cantar Galo, bem como a abertura de concurso público.

A Câmara deliberou ratificar os seguintes despachos do Senhor Vice-Presidente:

1-31/01/2008 – que autoriza o prolongamento de horário, a título excepcional, ao Bar “Queda Livre”, sito na Rua da Escola, n.º2 – Vale Formoso, até às 04:00 horas, dos dias 2 e 4 de Fevereiro de 2008, devido a realização de festa de Carnaval;

2-31/01/2008 - que autoriza o prolongamento de horário, a título excepcional, ao estabelecimento de bebidas designado “Symon’s Bar”, sito na Rua Fonte do Fundo – Teixoso até às 04:00 horas, do dia 4 de Fevereiro de 2008, devido a realização de festa de Carnaval;

3-31/01/2008 – que aprova o programa de concurso e o caderno de encargos da empreitada da obra de pavimentação da praceta confinante ao Jardim do Lago, bem como a abertura de concurso por ajuste directo, com consulta às seguintes entidades: Construções J. Ramiro, Lda.; Cipriano Pereira de Carvalho e Filhos, Lda. e Marguel – Ind. Mad. Const. Civil, Lda.

A Câmara deliberou ratificar os seguintes despachos do Senhor Vereador Luís Barreiros:

1-11/02/2008 – que aprova o programa de concurso e o caderno de encargos para o fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos informáticos para o Espaço Internet da Covilhã, bem

como a abertura de concurso por consulta prévia às seguintes entidades: SAS; Eurobit; Ambisig; J. Falcão; ATM Informática2; Integraserv; Cúbico; Compta; Normatica; Ataraxia; Citronic; UET; Coppertel; CPCis e Datinfor;

2-13/02/2008 – que aprova o programa de concurso e o caderno de encargos para a prestação de serviços de limpeza de vários edifícios municipais, bem como a abertura de concurso limitado, com consulta às seguintes entidades: Conforlimpa (Tejo), Lda.; Nova Serviços, Lda.; Vadeca, SA; ISS Facility Services; Climex, SA; Fénix, Cleaning, SA; Essiel, Lda.; Factor Humano; F. Baptista, Lda. e Jarlimcor, Lda;

3-14/02/2008 – que aprova o programa de concurso e o caderno de encargos para o fornecimento de obras literárias para a Biblioteca Municipal, bem como a abertura de concurso por consulta prévia, com consulta às seguintes entidades: Livraria Bertrand; Fnac Portugal; Livraria Coimbra Editora; EDC, SA; José Almeida Gomes & Filhos, Lda.; Livraria Folhas Soltas; Maria Luísa Brás Pereira Fernandes e Livraria Brincarte.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E PATRIMÓNIO**

**Protocolos de Acordo para a Delegação de Actos de Competência da Câmara Municipal da Covilhã nas Juntas de Freguesia**

A Câmara deliberou aprovar a celebração dos protocolos de acordo para a delegação de actos de competência da Câmara Municipal da Covilhã para as juntas de freguesia a seguir mencionadas, devidamente autorizadas pelas respectivas assembleias de freguesia, com os objectivos e transferências de verbas, que também se indicam:

JUNTA DE FREGUESIA	OBJECTIVO	VERBA A TRANSFERIR
Aldeia de São Francisco de Assis	Aquisição de material de som	€ 3.279,67 + IVA à taxa em vigor
Boidobra	Obras de construção de balneários na Escola Básica e Jardim-de-Infância da Boidobra	€ 4.014,00 + IVA à taxa em vigor

**Concurso Público Internacional para a Aquisição pelo Município da Covilhã de 24 Habitações (Tipo T0 a T3) – Adjudicação**

A Câmara deliberou homologar a acta-relatório do concurso público internacional para a aquisição pelo Município da Covilhã de 24 habitações (tipo T0 a T3), na qual a Comissão, por unanimidade, propõe a adjudicação da proposta do concorrente Serviços Sociais e Culturais dos Trabalhadores do Município da Covilhã, no valor de 1.640.000,00 Euros e um prazo de entrega imediata (1 dia).

Mais foi deliberado condicionar a eficácia da presente deliberação à aprovação do leasing para o efeito.

**Comandante Operacional Municipal - Nomeação**

A Câmara deliberou nomear para o cargo de Comandante Operacional Municipal da Protecção Civil o Sr. José Flávio Martins, Comandante dos Bombeiros Voluntários da Covilhã, fase às competências que lhe são reconhecidas nesta área.

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS OPERATIVOS**

**Empreitada da Obra de Beneficiação do Caminho Rural entre Paúl e Casegas – Revisão de Preços**

A Câmara deliberou aprovar a revisão de preços da empreitada da obra de beneficiação do caminho rural entre Paúl e Casegas, no valor de 17.823,07 Euros.

**Projecto do Museu da Cor – Aprovação**

A Câmara deliberou aprovar o projecto do Museu da Cor.

**DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO**

**Programa PERID – Linha Especial de Participação para a Freguesia de Unhais da Serra**

A Câmara, para que os particulares adiram ao esforço de requalificação das edificações da Vila de Unhais da Serra, em particular, e da freguesia, em geral, e aproveitem o momento e a oportunidade de o fazer de imediato, deliberou autorizar a criação de uma linha especial, no valor de 150.000,00 Euros, no âmbito do Programa de Recuperação de Imóveis

Degradados, exclusivamente para comparticipação financeira de obras de conservação e de alteração de edificações existentes, e definidas no regulamento municipal do Programa PERID.

Foi ainda autorizado o aumento de 50% dos valores máximos parciais de comparticipação, fixados no regulamento do programa PERID, para cada tipologia de intervenção, e do valor máximo global por edifício.

### **Isenção de Taxas de Operações Urbanísticas na Freguesia de Unhais da Serra**

A Câmara, tendo em conta:

- o compromisso assumido pela Autarquia em reconhecer como conveniente e indispensável a qualificação de toda a área da Vila de Unhais e, em particular, da área envolvente ao novo Complexo Termal, quer no que se refere aos espaços públicos como ao edificado particular existente e que venha a ser construído, como forma de garantir condições de atractividade turística;

- a importância que o investimento de construção do novo Centro Termal tem para o desenvolvimento da freguesia de Unhais da Serra e da Vila em particular, cuja requalificação urbana é fundamental para o sucesso do investimento e para potenciar o efeito multiplicador em termos de desenvolvimento económico e social da Vila de Unhais da Serra,

deliberou, ao abrigo e para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 12 da Lei das Finanças Locais isentar do pagamento de taxas de urbanização e edificação, todas as operações urbanísticas de edificação, correspondentes a demolição, conservação, construção, reconstrução, ampliação ou de alteração de edificações, bem como as operações de loteamento e as obras de urbanização, que se realizam na área geográfica da freguesia de Unhais da Serra, a partir de 01 de Março de 2008 e durante um período de 5 anos.

Mais foi deliberado remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal para os efeitos previstos no disposto no n.º 2 do artigo 12º da Lei das Finanças Locais, conjugado com a alínea h) do n.º 2 do artigo 53º e a alínea a), do n.º 6, do Artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

### **Proposta de Suspensão Parcial do Plano Director Municipal – Zona Industrial do Tortosendo – 3ª Fase**

Considerando que o acolhimento destes investimentos consubstancia circunstâncias excepcionais que potenciam uma alteração significativa nas perspectivas de desenvolvimento económico e social do concelho e da região, incompatíveis com as disposições contidas no PDM em vigor, a Câmara Municipal, com base na informação apresentada, deliberou aprovar a suspensão parcial do Plano Director Municipal da Covilhã, na área delimitada na Planta em anexo – parte integrante da presente acta – e o estabelecimento de Medidas Preventivas, para a mesma área, por um período de 2 anos, prorrogável por mais um, com seguinte texto:

#### **“Artigo 1.º Âmbito Territorial**

São estabelecidas Medidas Preventivas para a área delimitada na Planta em Anexo.

#### **Artigo 2.º Âmbito Material**

Na área referida no artigo anterior, ficam sujeitas a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-Centro), sem prejuízo de quaisquer outros condicionamentos legalmente exigidos, as seguintes acções:

- Operações de loteamento e Obras de Urbanização;
- Obras de construção civil, ampliação, alteração e reconstrução, com excepção das que estejam sujeitas apenas a um procedimento de comunicação prévia à Câmara Municipal;
- Trabalhos de remodelação de terrenos;
- Obras de demolição de edificações existentes, excepto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de licença ou autorização;
- Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal.

#### **Artigo 3.º Âmbito Temporal**

As Medidas Preventivas vigoram pelo prazo de dois anos, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da Revisão do Plano Director Municipal ou do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Tortosendo – 3.ª Fase.”

A Câmara Municipal deliberou ainda submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o acima exposto, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2

do artigo 100.º e do n.º 1 do artigo 109.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro e pela Declaração de Rectificação n.º 104/2007, de 6 de Novembro.

Após o que deverá o processo de suspensão parcial do PDM e estabelecimento de Medidas Preventivas aqui proposto, ser remetido à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, para ratificação do Governo, nos termos do n.º 5 do artigo 100.º do mesmo diploma legal.

A Câmara, com base na informação prestada e para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 3º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica, deliberou aprovar a proposta de desafectação de parcelas da Reserva Ecológica Nacional, fundamentais para a concretização e implementação do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Tortosendo – 3ª fase.

Mais foi deliberado, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 93/90 de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 316/90, de 13 de Outubro, 213/92, de 12 de Outubro, 79/95, de 20 de Abril, 203/2002, de 1 de Outubro, e 180/2006, de 6 de Setembro (Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, no âmbito do processo de elaboração do referido Plano de Pormenor, remeter a proposta de exclusão de áreas da REN à Comissão da Reserva Ecológica Natural, com vista à prévia redelimitação da REN do Concelho da Covilhã, publicada através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 98/98 de 4 de Agosto.

### **Processo de Loteamento n.º 437**

A Câmara deliberou revogar, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, as deliberações da Câmara de 21/12/2001, que aprovou a operação de loteamento, de 04/10/2002, que aprovou os projectos das obras de urbanização, bem como todas as restantes deliberações proferidas no âmbito do processo de loteamento n.º 437.

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

### **Associação de Pais e Encarregados de Educação da E.B. do 3º Ciclo Quinta das Palmeiras - Apoio**

A Câmara, tendo em conta o interesse municipal de natureza cultural, deliberou, nos termos da alínea b), do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio, no valor de 250,00 Euros, à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do 3º Ciclo Quinta das Palmeiras, para apoio na atribuição de um prémio aos melhores alunos da escola.

**Para constar** e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu, Graça Isabel Pires Henry Robbins, Chefe de Divisão de Administração Geral, o subscrevo.

Paços do Município da Covilhã aos 20 de Fevereiro de 2008

O Vice-Presidente da Câmara,  
João Esgalhado

- **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E PATRIMÓNIO**
- **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## **EDITAL INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

**O MUNICÍPIO DA COVILHÃ** faz público, que de harmonia com o disposto no artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, se encontra aberto INQUÉRITO ADMINISTRATIVO relativo à empreitada de:

### **REPARAÇÃO EXTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL**

Foi empreiteiro a firma **CONSTROPE – CONSTRUÇÕES, SA**, com sede na Quinta da Chandeirinha – 6250-909 Belmonte, Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentarem no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração

Geral - Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser publicado, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Câmara Municipal da Covilhã, ao 08 de Fevereiro de 2008.

O Vereador responsável pelo Pelouro da Administração Geral e Finanças  
(Luís Barreiros)

### EDITAL

#### **PARCELA DE TERRENO A DESAFECTAR DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ torna público, para efeitos do disposto no artigo 162.º do Código do Procedimento Administrativo, que pela Assembleia Municipal e Câmara Municipal, no exercício da competência prevista na alínea b) do n.º 4 do artigo 53.º e alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 5 - A / 2002 de 11 de Janeiro, foi deliberado, na reunião de Câmara realizada no dia 19 de Outubro de 2007 e Sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 14 de Dezembro de 2007 desafectar do domínio público municipal para o domínio privado do município, uma parcela de terreno com a seguinte identificação:

- Situação: Sítio Vale da Nogueira – Freguesia do Teixoso - Covilhã
- Área: 90,00 metros quadrados
- Destino: Integração no lote 8 do loteamento “Máximo Matos e Outros” localizado no Sítio Vale da Nogueira – Teixoso, visto apenas servir os utentes do referido lote.
- Confrontações:
  - Norte – Caminho público, Domingos Jesus Rodrigues, José Mendes Costa e Aníbal Nave Cruz;
  - Sul – António Pires Gomes;
  - Nascente – Junta Autónoma de Estradas;
  - Poente – Caminho Público;

Esta parcela de terreno encontra-se omissa na matriz mas a ela participada através do modelo 1 do IMI – Imposto Municipal sobre imóveis (Declaração para inscrição ou actualização de prédios urbanos), de 15 de Fevereiro de 2008, validada/ recebida pelo 2.º serviço de finanças do Concelho da Covilhã na mesma data e não descrita na Conservatória do Registo Predial da Covilhã.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume, publicado no jornal mais lido na área do concelho e no Diário da República, II Série.

E eu, Graça Isabel Pires Henry Robbins, Chefe de Divisão de Administração Geral, Finanças e Património do Município da Covilhã, o subscrevo.

Covilhã, Paços do Concelho 18 de Fevereiro de 2008.

O Vereador Responsável pela Administração Geral, Finanças e Património  
(Luís Barreiros)

### ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

**O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?**

Não

#### **SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE**

##### **I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo: Município da Covilhã

À atenção de: Secção de Compras e Concursos

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade / Cidade: Covilhã

País: PORTUGAL

Telefone: 275 33 06 00

Fax: 275 33 06 22

Correio Electrónico: [compras@cm-covilha.pt](mailto:compras@cm-covilha.pt)

Endereço internet (URL): <http://www.cm-covilha.pt>

#### **I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1)

#### **I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1)

#### **I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/ PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1)

#### **I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Autoridade Regional/local

### **SECÇÃO II - OBJECTO DO CONCURSO**

#### **II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.1) Tipo de contrato de obras - Execução

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante  
Concurso público para a empreitada de requalificação urbana da Estrada Municipal 504, entre a Lanofabril e a Ponte de Cantar-Galo.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Requalificação de estrada. Os trabalhos a realizar compreendem construção de pavimentos, movimentos de terras, de rede de saneamento básico, de passeios, de muro de suporte, diversos, de infra-estruturas eléctricas e de rede PT.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Estrada Municipal 504, entre a Lanofabril e a Ponte de Cantar-Galo, Covilhã.

Código NUTS PT16A - CONTINENTE CENTRO - COVA DA BEIRA

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

Objectos principais

Vocabulário principal Vocabulário complementar

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\*

Secção F, Divisão 45, grupo 45.2, classe 45.21, categoria 45.21.6, subcategoria 45.21.64.

II.1.9) Divisão em lotes - Não

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

Não

#### **II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Prazo em meses e/ou dias a partir da data da consignação

45 dias

### **SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**

#### **III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do preço total do contrato, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: Financiamento pelo orçamento anual do Município da Covilhã e os pagamentos efectuados mediante autos de vistoria e medição dos trabalhos executados, conforme caderno de encargos. / A empreitada é pela modalidade de “série de preços” e o valor para efeitos de concurso é de 310.000,00€ (trezentos e dez mil euros).

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo.

#### **III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessário(as) para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só podem ser admitidos a concurso:

a) Os titulares de registo ou alvará, emitido pelo InCI.

b) Os não titulares de registo ou alvará emitido pelo InCI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes, o qual indicará os elementos de referencia relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista.

c) O registo ou alvará deve conter:

c1). A classificação como empreiteiro geral ou construtor geral de vias de comunicações, obras de urbanização e outras infra-estruturas – empreiteiro geral ou construtor geral de obras rodoviárias, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 19/2004, de 10 de Janeiro, na 2ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta, ou,

c2) A 1ª subcategoria da 2ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.

c3) As 3ª e 7ª subcategorias da 4ª categoria, a 6ª subcategoria da 2ª categoria e as 2ª e 7ª subcategorias da 5ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos às quais respeitam.

d) O concorrente pode recorrer a sub-empresários, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.

III.2.1.1) Situação jurídica - Documentos comprovativos exigidos  
Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social;

Declaração comprovativa da situação tributária regularizada emitida pela Repartição de Finanças do domicílio ou sede; Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - Documentos comprovativos exigidos

Documento emitido pelo Banco de Portugal; Declaração dos balanços e demonstração de resultados dos últimos 3 anos.

III.2.1.3) Capacidade técnica - Documentos comprovativos exigidos  
Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra; Lista de obras executadas da mesma natureza que é posta a concurso;

Declaração que mencione o equipamento principal a utilizar na obra; Declaração que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados a afectar à obra; comprovação de execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 180.000,00€.

## **SECÇÃO IV - PROCESSOS**

### **IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

### **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta  
B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

Ppi Pei Vt

$Rf = \_ \_ \_ x 0,60 + \_ \_ \_ x 0,30 + \_ \_ \_ x 0,10$

Pp Pe Vts

Rf = Resultado final;

Ppi = Preço da proposta mais baixa;

Pp = Preço da proposta em apreço;

Pei = Prazo de execução da proposta mais baixa;

Pe = Prazo de execução da proposta em apreço;

Vt = Valor técnico da proposta em apreço;

Vts = Valor técnico da proposta mais alta.

O valor de Vt obtém-se da seguinte forma:

$Vt = v1 \times 0,40 + v2 \times 0,35 + v3 \times 0,15 + v4 \times 0,05 + v5 \times 0,05$

V1 = Nota justificativa do preço proposto;

V2 = Modo de execução da obra;

V3 = Plano de trabalhos;

V4 = Plano de mão-de-obra;

V5 = Plano de equipamento.

Por ordem decrescente de importância: Não

### **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo de concurso nº 32.2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais  
Data limite de obtenção

14/03/2008

Custo 165,72 + IVA Moeda Euro

Condições e forma de pagamento Mediante numerário, cheque emitido a favor da Câmara Municipal da Covilhã, ou transferência bancária (em caso de envio pelo correio, deverá previamente ser liquidado o custo do processo e acrescem os portes devidos).

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

Data: 31/03/2008

Hora: 17h00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação - PT

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Meses / Dias - 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

### **IV.3.7) Condições de abertura das propostas**

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas Concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data: 01/04/2008

Hora: 10h00

Local Município da Covilhã - Praça do Município - Covilhã

## **SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

Não

### **VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

O ponto II.3) deve ler-se da seguinte forma: O prazo de execução da empreitada é o que for definido pelo empreiteiro, não podendo exceder os 45 dias, a contar da data da consignação.

Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.

\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

\*\* CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão, de 17 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L177, de 22 de Junho

19/02/2008 - Vice-Presidente do Município da Covilhã, Prof. João Manuel Proença Esgalhado

## **ANÚNCIO DE CONCURSO**

Serviços

**O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?**

Não

### **SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE**

#### **I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo: Município da Covilhã

À atenção de: Secção de Compras e Concursos

Endereço: Praça do Município

Código Postal: 6200 151

Localidade / Cidade: Covilhã

País: PORTUGAL

Telefone: 275 330600

Fax: 275 330622

Correio Electrónico: [compras@cm-covilha.pt](mailto:compras@cm-covilha.pt)

Endereço internet (URL): <http://www.cm-covilha.pt>

#### **I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1)

#### **I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1)

#### **I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/ PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1)

#### **I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Autoridade Regional/local

## **SECÇÃO II - OBJECTO DO CONCURSO**

### **II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.3) Tipo de contrato de serviços - Categoria de serviços: 6

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso para a adjudicação da prestação de serviço de seguros do Município da Covilhã

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Contratação de seguros, nos ramos de acidentes de trabalho, acidentes pessoais, equipamentos, edifícios, veículos, responsabilidade civil, diversos multirriscos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Município da Covilhã

Código NUTS PT16A - CONTINENTE CENTRO - COVA DA BEIRA

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

## Objectos principais

Vocabulário principal Vocabulário complementar - 66 30 00 00 3

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\*

Secção J, divisão 66, grupo 66.00, classes 66.01, 66.03, categorias 66.01.1, 66.03.1 e subcategorias

66.01.10, 66.03.10.

II.1.9) Divisão em Lotes - Não

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? Não

## II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias a partir da decisão de adjudicação - 1 dia

## SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

### III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: Financiamento pelo orçamento anual do Município e os pagamentos efectuados nos termos do estabelecido no Decreto-Lei nº 142/2000, de 15 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 150/2004, de 29 de Junho.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços - Consórcio externo.

### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessário(as) para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida  
Declaração de identificação do concorrente; declaração sob compromisso de honra.

III.2.1.1) Situação jurídica - Documentos comprovativos exigidos  
Documentos comprovativos das situações tributária e contributiva regularizados.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - Documentos comprovativos exigidos

Documento emitido pelo Banco de Portugal e cópias das últimas 3 declarações periódicas de rendimentos.

III.2.1.3) Capacidade técnica - Documentos comprovativos exigidos  
Certificado de solvência emitido pelo Instituto de Seguros de Portugal; lista das principais entidades e serviços prestados nos últimos 3 anos; indicação do pessoal efectivo médio nos últimos 3 anos; indicação dos agentes

### III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão? Sim

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes: Dec.-Lei nº94-B/98, de 17 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº8-C/2002, de 11 de Janeiro.

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?  
Não

## SECÇÃO IV - PROCESSOS

### IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

### IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1. Preço da prestação de serviço, incluindo descontos e bónus (prémio total/anual) - 80%.

2. Factores de revisão/actualização anual dos prémios - 10%.

3. Experiência com autarquias locais - 10%.

Por ordem decrescente de importância: Sim

### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo de concurso nº 30/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais  
Data limite de obtenção - 14/03/2008

Custo - 114,00 + IVA - Moeda Euro

Condições e forma de pagamento Mediante numerário, cheque ou transferência bancária.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

Data: 24/03/2008

Hora: 17h00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação - PT

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta Meses / Dias - 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

### IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas  
Concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data: 25/03/2008

Hora: 10h00

Local Município da Covilhã - Secção de Compras e Concursos - Covilhã

## SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório? Não

### VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O ponto II.3) deve ler-se da seguinte forma: O prazo da prestação de serviços de seguros é de 2 anos, renovável por igual e sucessivo período de tempo.

Os concorrentes devem ser empresas seguradoras devidamente autorizadas pelo Instituto de Seguros de Portugal, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 94-B/98, de 17 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 8-C/2002, de 11 de Janeiro.

\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

\*\* CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão, de 17 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L177, de 22 de Junho.

19/02/2008 - Vice-Presidente do Município da Covilhã, Prof. João Manuel Proença Esgalhado

## ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)  
Não

### SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Município da Covilhã

À atenção de: Secção de Compras e Concursos

Endereço: Praça do Município

Código Postal: 6200 151

Localidade / Cidade: Covilhã

País: PORTUGAL

Telefone: 275 33 06 00

Fax: 275 33 06 22

Correio Electrónico: [compras@cm-covilha.pt](mailto:compras@cm-covilha.pt)

Endereço internet (URL): <http://www.cm-covilha.pt>

### SECÇÃO IV - PROCESSOS

#### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

Data: 17/03/2008

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data: 18/03/2008

Hora: 10h30

Local Secção de Compras e Concursos - Município da Covilhã - Praça do Município - Covilhã

## SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Nos termos do nº 3, do artigo 81º do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março, advertem-se os interessados que foram prestados esclarecimentos, (cujas cópias estão juntas às peças patentes a concurso), do concurso público para a empreitada da obra de requalificação urbana das Ruas António Augusto Aguiar, Capitão Alves Roçadas, da Barbacã, rua e Largo da Estrela, Travessa de São Tiago, Travessa do Forno, escadas, largo e Calçada de São Silvestre e Beco da Avozinha ou Escondidinho, cujo anúncio foi publicado na II Série do Diário da República, nº 19, de 28 de Janeiro de 2008.

27/02/2008 - Vice-Presidente do Município da Covilhã, Prof. João Manuel Proença Esgalhado

## EDITAL

**O MUNICÍPIO DA COVILHÃ faz público que**, a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 15 de Fevereiro de 2008, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou o **REGULAMENTO DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS DO ARQUIVO MUNICIPAL DA COVILHÃ**, anexo a este edital, que lhe havia sido proposto em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião de 01 de Fevereiro de 2008.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital no Boletim Municipal e se afixa nos lugares públicos do costume.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 26 de Fevereiro de 2008

O Vice-Presidente,  
João Esgalhado

### REGULAMENTO DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS DO ARQUIVO MUNICIPAL DA COVILHÃ

O Arquivo Municipal da Covilhã propõe-se facultar um serviço de reproduções de documentos aos seus utilizadores, sujeito às restrições e regras a seguir enunciadas. A reprodução de documentos é uma facilidade concedida pelo Arquivo Municipal da Covilhã, não um direito.

#### Typo de reproduções efectuadas

- 1 - Executam-se reproduções em papel.
- 2- Trata-se de um serviço onerado de acordo com a tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal da Covilhã.

#### Requisição de reproduções

- 3 - A requisição de reproduções de documentos é feita, presencialmente, mediante o preenchimento de impresso próprio, ou à distância, por carta, fax ou e-mail. Neste caso, se possuir as referências exactas da documentação que deseja reproduzir, deverá preencher o **formulário de requisição de reprodução de documentos**.
- 4 - Os pedidos são satisfeitos, em regra, no prazo máximo de 15 dias.
- 5 - O requisitante e o técnico de serviço devem assegurar o correcto preenchimento da requisição, com os dados necessários, nomeadamente a cota e o nome do documento.
- 6 - Os pedidos volumosos (mais de 10 fotocópias/pessoa) ou mais complexos, deverão ser orçamentados e as reproduções efectuadas somente após assinatura do orçamento pelo responsável do serviço competente e pelo requerente.
- 7 - As reproduções são entregues contra pagamento das remunerações devidas e constantes do respectivo preço.
- 8 - São isentos de pagamento, e apenas quando se destinarem a fins de serviço, os pedidos de reprodução apresentados por funcionários da Câmara Municipal da Covilhã ou de outros organismos da administração do Estado.

#### Restrições à reprodução

##### Decorrentes do estado de conservação das espécies:

9 - O documento de arquivo é um documento Único, por isso não são permitidas reproduções de espécies especialmente frágeis, em mau estado de conservação ou daquelas já classificadas como “fora de consulta”

10 - Não são permitidas reproduções a partir do original de espécies já digitalizadas. Para esclarecimento, aconselha-se a consulta dos seguintes instrumentos:

*.Relação da documentação digitalizada do AMC (disponível na nossa sala de leitura)*

##### Decorrentes de limitações legais e contratuais:

11 - A reprodução de documentos do AMC está sujeita ao cumprimento da legislação relativa aos Direitos de Autor e ao Direito à Privacidade, bem como dos contratos de depósito ou doação celebrados pelo AMC e Teses e Dissertações não publicadas:

12 - O pedido de reprodução integral de teses e dissertações não publicadas apenas é aceite e efectuado desde que seja entregue, ou já exista, autorização prévia do autor, escrita e em original.

13 - Porém, é permitida, sem autorização do autor, a reprodução da introdução, conclusão e bibliografia.

#### Reprodução de obras protegidas pelo Direito de Autor para fins científicos ou de investigação

14 - Em cumprimento da legislação sobre Direitos de Autor (art.º 2.º, alínea b) in fine, e art.º 3.º, n.º 2, ambos da Lei n.º 62/98, de 01 de Setembro, art.º 75.º, n.º 2, alínea a), primeira parte [e bem assim art.º 81.º, alínea b)], art.º 76.º, n.º 1, alínea b), do Código de Direitos de Autor e dos Direitos Conexos, todos da redacção dada pelas alterações introduzidas pela Lei n.º 50/2004, de 24 de Agosto) é autorizada a reprodução de obras com direitos sem consentimento do autor e na totalidade. Porém, tal reprodução só é permitida mediante assinatura pelo requerente de Termo de Responsabilidade onde se compromete a utilizar a obra apenas para fins científicos ou de investigação.

#### Cedência de imagens digitalizadas para fins de divulgação/publicação

15 - A utilização de imagens das espécies do Arquivo Municipal da Covilhã é autorizada mediante assinatura de um Termo de Responsabilidade onde se estabelecem limitações à utilização das imagens.

16 - Em caso de publicação, exige-se que seja identificada a espécie e feita menção da sua pertença às colecções do Arquivo Municipal da Covilhã, bem como o compromisso de envio de dois exemplares da obra à qual se destinam as reproduções ao Arquivo Municipal da Covilhã;

17 - A utilização de reproduções digitais de obras protegidas pelo direito de autor para fins de divulgação ou publicação só é permitida desde que o requerente apresente uma declaração de autorização conferida pelo(s) detentor(es) dos direitos, identificando esses detentores.

18 - A reutilização, para nova publicação, de imagens anteriormente reproduzidas e publicadas, está sujeita a novo pedido e liquidação da correspondente remuneração.

19 - Caso as tiragens da obra a editar ultrapassem os 5000 exemplares, facto que deverá ser registado no formulário de requisição de reproduções, deverá o requerente pagar uma taxa suplementar de 3%.

#### Restrições à utilização de imagens digitais

20 - As imagens digitalizadas fornecidas pelo Arquivo Municipal da Covilhã não podem ser cedidas a outrem ou utilizadas para outro fim que não o constante do Termo de Responsabilidade assinado.

21 - As imagens fornecidas não podem sofrer qualquer enquadramento, considerando-se que qualquer alteração é lesiva do direito de autor.

#### Casos omissos

22 - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal ou em quem ele delegar, com parecer técnico do responsável pelo Arquivo Municipal da Covilhã.

## EDITAL

**O MUNICÍPIO DA COVILHÃ faz público que**, a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 15 de Fevereiro de 2008, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou o **REGULAMENTO DO CARTÃO SOCIAL MUNICIPAL – ALTERAÇÃO**, anexo a este edital, que lhe havia sido proposto em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião de 21 de Dezembro de 2007.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital no Boletim Municipal e se afixa nos lugares públicos do costume.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 26 de Fevereiro de 2008

O Vice-Presidente,  
João Esgalhado

### REGULAMENTO DO CARTÃO SOCIAL MUNICIPAL DA COVILHÃ

#### Preâmbulo

A Câmara Municipal da Covilhã foi pioneira na implementação de apoios sociais a grupos mais desfavorecidos, nomeadamente através da criação do Cartão Municipal do Idoso, deliberada em 6 de Março de 1998.

Procurando minimizar as dificuldades socio-económicas deste camada da população contribuindo para o bem-estar e melhoria da qualidade de vida dos nossos idosos, a medida implementada em 1998 tornou-se um caso de sucesso na intervenção social municipal, tendo sido promovida em outros Municípios portugueses.

Uma das competências das autarquias é desenvolver acções e soluções que contribuam para a resolução dos problemas que afectam a sociedade local, nomeadamente nos estratos sociais mais desfavorecidos, através da implementação de medidas adequadas.

Considerando a necessidade de estabelecer apoios aos idosos, em virtude de constituírem uma franja da população mais desprotegida e assim contribuir para a dignificação e melhoria das condições de vida dos reformados e pensionistas.

Considerando o aumento geral da longevidade média e os desafios que se colocam no campo da ocupação dos idosos e das condições para uma vida, onde o indivíduo se sinte útil à comunidade.

Considerando a necessidade de promover uma verdadeira inclusão social dos portadores de deficiência, plena de cidadania, motivação e dimensão de realização pessoal.

A autarquia covilhanense continua a procurar implementar mecanismos que criem mais justiça social, permitindo aos cidadãos que se encontrem nestas condições, a verem a vida como um desafio e não como uma desistência, onde apenas as recordações importam.

Assim e ainda no âmbito do Cartão Municipal do Idoso, o Município deliberou aprovar a criação do Cartão Municipal Social, em 6 de Maio de 2005, alargando assim os benefícios já existentes aos portadores deste Cartão.

Considerando que a política de inclusão social se reflecte nos benefícios e apoios sociais que o Cartão Municipal do Idoso e Cartão Municipal Social conferem aos seus utentes, foi proposta a alteração e unificação destas duas designações para Cartão Social Municipal.

Sabendo do papel determinante que podem assumir as instituições e a sociedade civil a Câmara Municipal da Covilhã delibera aprovar este Regulamento ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição Portuguesa, e na alínea a) do nº 6 e na alínea c) do nº 4 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2001, de 11 de Janeiro e propõe à aprovação da Assembleia Municipal da Covilhã, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 53 desta Lei, o seguinte:

#### Artigo 1º Âmbito

O presente Regulamento estabelece as regras de adesão e utilização do Cartão Social Municipal.

#### Artigo 2º Objectivos

O Cartão Social Municipal tem como objectivo proporcionar benefícios a todos os idosos reformados, pensionistas, portadores de deficiência e respectivos cônjuges do Município da Covilhã.

#### Artigo 3º Princípios Gerais

A Câmara Municipal da Covilhã atribui e regulamenta o Cartão Social Municipal, tendo em consideração as necessidades sociais e económicas dos idosos, deficientes e cônjuges, nos termos previstos no presente Regulamento.

#### Artigo 4º Beneficiários

Podem beneficiar do Cartão Social Municipal todos os cidadãos eleitores no Concelho da Covilhã, desde que:

1. Tenham idade igual ou superior a 65 anos;
2. Reúnam cumulativamente as seguintes condições:
  - a) Serem pensionistas ou reformados;
  - b) Terem idade superior a 60 anos;
3. Sejam portadores de deficiência comprovada, com grau de desvalorização igual ou superior a 60%, de acordo com a Tabela Nacional de Incapacidades, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 341/93 de 30 de Setembro e Decreto-Lei n.º 202/96, (com redacção do Decreto-Lei 174/97 de 19 de Julho) e as alterações posteriormente introduzidas;
4. Sejam cônjuges do utente activo do Cartão Social Municipal com idade superior a 60 anos.

#### Artigo 5º Benefícios

O Cartão Social Municipal atribui aos seus titulares os seguintes benefícios:

- a) Isenção de custos na obtenção do Cartão Social Municipal;
- b) Participação por parte da Autarquia nos gastos com transportes dentro do Concelho da Covilhã e atendendo às normas anualmente aprovadas;
- c) Desconto no consumo mensal de água para fins domésticos e das tarifas de saneamento até 5m³ na habitação considerada residência permanente;
- d) Entrada gratuita em espaços, e actividades promovidas pela Câmara Municipal da Covilhã.
- e) Isenção ou desconto no pagamento das taxas em vigor relativas à entrada em infra-estruturas desportivas Municipais;
- f) Isenção no pagamento das entradas em espectáculos culturais e desportivos das Colectividades do Município que venham a celebrar protocolos de cooperação com a edilidade;
- g) Possibilidade de descontos em estabelecimentos comerciais em bens e/ou serviços prestados por empresas locais que venham a celebrar protocolos de cooperação com a Câmara Municipal.
- h) Acesso a programas de turismo, desporto e saúde promovidos pela Autarquia, no âmbito do Cartão Social Municipal;
- i) Outros projectos de acção social a implementar pela autarquia, ou em execução.

#### Artigo 6º Outros Benefícios

Aos titulares do Cartão Social Municipal, poderão ainda ser concedidos outros benefícios de carácter social e económico, devendo estes ser superiormente analisados e deliberados.

#### Artigo 7º Processo de Candidatura

As candidaturas ao Cartão Social Municipal deverão ser formalizadas junto do Balcão do Cartão Social Municipal, ou nas sedes das Juntas de Freguesia, mediante o preenchimento de um requerimento próprio e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Duas fotografias tipo passe;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- c) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
- d) Fotocópia do Cartão da Segurança Social ou declaração que o substitua;
- e) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;
- f) Fotocópia do último recibo da pensão ou reforma, ou documento comprovativo do seu valor;
- g) Fotocópia da última declaração de IRS e fotocópia da respectiva nota de liquidação;
- h) No caso de cidadão portador de deficiência é necessário apresentar documento comprovativo do grau de incapacidade devidamente comprovada por uma junta médica;

#### Artigo 8º Análise da candidatura e Decisão

1. O processo de candidatura será analisado pelo gabinete do Cartão Social Municipal, decidindo o Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada, quanto à sua atribuição.

2. A Câmara Municipal da Covilhã reserva-se o direito de solicitar informação adicional a instituições que atribuem benefícios, subsídios e donativos para o mesmo fim e ao próprio candidato, para uma mais correcta e justa avaliação.

3. Todos os candidatos serão informados, por escrito, da decisão sobre a atribuição do Cartão Social Municipal.

4. Caso a proposta de adesão seja objecto de indeferimento, será promovida a necessária audiência dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

#### Artigo 9º Obrigações dos Utilizadores

Constitui obrigação dos utilizadores:

- a) Informar, previamente, a Câmara Municipal da Covilhã da mudança de residência;
- b) Informar a Câmara Municipal da Covilhã de todas as circunstâncias verificadas que alterem significativamente a sua situação económica.

#### Artigo 10º

##### Cessação do Direito à Utilização do Cartão Social Municipal

1. Constituem causas de cessação imediata dos benefícios conferidos pelo Cartão Social Municipal:

- a) A prestação, pelo beneficiário, de falsas declarações, quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano a que se reporta a utilização;
  - b) A não apresentação, no prazo de 20 dias, de documentos solicitados pela Câmara Municipal da Covilhã;
  - c) O recebimento de outro benefício ou subsídio, não eventual, concedido por outra instituição e destinados aos mesmos fins, salvo se for dado conhecimento à Câmara Municipal e esta, uma vez ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação;
  - d) A alteração de residência para fora da área do Município, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, designadamente por doença prolongada;
  - e) A não participação por escrito, no prazo de 15 dias úteis, a partir da data em que ocorra a alteração das condições económicas do beneficiário, susceptível de influir no quantitativo de rendimento e de que resulte prejuízo para a Câmara Municipal;
2. A perda, roubo ou extravio do cartão devem ser comunicadas de imediato à Câmara Municipal da Covilhã e a responsabilidade do titular só cessará após comunicação por escrito da ocorrência.
3. Se contudo, após a comunicação, o seu titular encontrar o cartão, deve junto da Câmara fazer prova da sua titularidade, sob pena de o mesmo ser anulado.
4. Nos casos a que se referem as alíneas a), b), c) e d) do número 1., a Câmara Municipal da Covilhã reserva-se o direito a exigir do beneficiário, ou daqueles a cargo de quem se encontra, a restituição dos benefícios já pagos, bem como adoptar os procedimentos legais adequados.
5. As falsas declarações para obtenção do cartão terão como consequência imediata a sua anulação, a devolução dos valores correspondentes aos benefícios obtidos e a interdição pelo período de três anos de qualquer apoio da autarquia, sem prejuízo do competente procedimento judicial, se aplicável.
6. A utilização do cartão por terceiros implica a anulação dos benefícios concedidos.

#### Artigo 11º

##### Validade

1. O Cartão Social Municipal tem validade de um ano e deverá ser renovado anualmente pelo beneficiário.
2. A renovação será feita mediante o fornecimento pela Câmara Municipal de um selo referente ao ano em curso e sua colagem no Cartão.

#### Artigo 12º

##### Disposições Finais

1. O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições.
2. Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento serão providos por verbas a inscrever anualmente no orçamento da Câmara Municipal da Covilhã.

#### Artigo 13º

##### Alterações ao Regulamento

Este Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo e nos termos legais aplicáveis, as alterações consideradas indispensáveis.

#### Artigo 14º

##### Dúvidas e Omissões

Compete à Câmara Municipal da Covilhã, resolver, mediante deliberação e decisão respectiva, todas as dúvidas e omissões resultantes da aplicação deste Regulamento.

#### 15º

##### Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação, nos termos do artigo 91º da Lei das Autarquias Locais e vigora enquanto não for expressa ou tacitamente revogado, nos respectivos termos legais aplicáveis.

- **DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO**
- **DIVISÃO DE URBANISMO E HABITAÇÃO**

#### EDITAL

##### LIMPEZA DE TERRENO

**TORNA-SE PÚBLICO**, que, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 70º do Código do Procedimento Administrativo, correm éditos de 10 (dez) dias, contados da data da publicação no Boletim Municipal e afixação deste Edital nos lugares públicos do costume, e face à existência de mato e vegetação no terreno localizado na Rua de São Marcos em Peraboa, situação susceptível de vir provocar risco para a saúde e segurança pública, nomeadamente no que diz respeito a insalubridade e incêndio, que fica(m) notificado(s) o(s) eventual(ais) proprietário(s) do referido terreno para, no prazo de 10 (dez) dias (úteis), proceder(em) à desmatação e limpeza deste, de acordo com o disposto no ponto 2 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.

O processo deverá ser consultado na Divisão de Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal, durante o horário de expediente.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 28 de Janeiro de 2008.

O Vereador Responsável pelo Pelouro do Urbanismo e Habitação  
(Prof. João Manuel Proença Esgalhado)  
Delegação e subdelegação de competências  
– Despacho n.º 2/2006, de 3/01



Fotografia aérea com delimitação do terreno

#### EDITAL

##### LIMPEZA DE TERRENO

**TORNA-SE PÚBLICO**, que, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 70º do Código do Procedimento Administrativo, correm éditos de 10 (dez) dias, contados da data da publicação no Boletim Municipal e afixação deste Edital nos lugares públicos do costume, e face à existência de mato e vegetação no terreno localizado na Rua de São Marcos em Peraboa, situação susceptível de vir provocar risco para a saúde e segurança pública, nomeadamente no que diz respeito a insalubridade e incêndio, que fica(m) notificado(s) o(s) eventual(ais) proprietário(s) do referido terreno para, no prazo de 10 (dez) dias (úteis), proceder(em) à desmatação e limpeza deste, de acordo com o disposto no ponto 2 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.

O processo deverá ser consultado na Divisão de Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal, durante o horário de expediente.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 28 de Janeiro de 2008.

O Vereador Responsável pelo Pelouro do Urbanismo e Habitação  
(Prof. João Manuel Proença Esgalhado)  
Delegação e subdelegação de competências  
– Despacho n.º 2/2006, de 3/01



Fotografia aérea com delimitação do terreno

**EDITAL**

**CONVOCATÓRIA PARA VISTORIA**

**TORNA-SE PÚBLICO**, que, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 70º do Código do Procedimento Administrativo, fica(m) notificado(s) o(s) eventual(ais) proprietário(s) do edifício sito na Rua de Jornal Notícias da Covilhã n.ºs 91 e 93, freguesia de Santa Maria, deste Concelho, nos seguintes termos:

“Na qualidade de proprietário(a) e nos termos do estabelecido n.º 2 do artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, vimos por este meio convocá-lo(a) para estar presente no dia 2008/3/04, das 9H30m às 9H50m, no local mencionado em epígrafe, a fim de serem verificadas as condições de segurança, conservação e salubridade do edifício, devendo ser garantido o acesso à edificação.

Informa-se que, nos termos do n.º 3 do artigo 90º do diploma mencionado anteriormente, poderá, até à véspera da vistoria, indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.”

O processo deverá ser consultado na Divisão de Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal, durante o horário de expediente.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 13 de Fevereiro de 2008.

O Vereador Responsável pelo Pelouro do Urbanismo e Habitação  
 (Prof. João Manuel Proença Esgalhado)  
 Delegação e subdelegação de competências  
 – Despacho n.º 2/2006, de 3/01



Fachada do edifício



Localização do imóvel

**EDITAL**

**CARLOS ALBERTO PINTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ,**

Torna público, que a Câmara Municipal deliberou, a 19 de Outubro de 2007 e 18 de Janeiro de 2008, aprovar a revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Tortosendo e os respectivos termos de referência. A área de intervenção do designado Plano de Pormenor da Zona Industrial do Tortosendo localiza-se na freguesia de Tortosendo, e abrange uma superfície de cerca de 26,7 ha.

Compete à Câmara Municipal, com vista ao desenvolvimento económico e social sustentável, o reordenamento industrial e a

qualificação desses espaços, através da revisão dos seus instrumentos de planeamento.

Decorridos 5 anos sobre a entrada em vigor do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Tortosendo, verifica-se a necessidade da sua adequação às exigências do mercado empresarial, de forma a corresponder de modo mais eficaz à evolução económica do concelho, garantindo a expansão e/ou melhoria da capacidade produtiva das empresas instaladas.

Tem-se verificado uma crescente procura de lotes para instalação de comércio e serviços, prevendo-se uma evolução natural e um alargamento do conceito de Parque Industrial para Parque Empresarial.

A definição rígida de usos existente no Plano de Pormenor, actualmente em vigor, constitui um constrangimento à instalação e desenvolvimento da Zona Industrial. Pelo que, no âmbito das suas competências, nomeadamente no que se refere à regulação de solo industrial, compete à Câmara Municipal desenvolver acções que possibilitem a diversificação do tecido económico e empresarial do concelho, e em particular dessa zona.

Enquadrando-se na política de desenvolvimento económico prosseguida pelo Município da Covilhã, a Revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Tortosendo, tem em vista os seguintes objectivos programáticos:

- a) Promover a fixação de indústrias e estabelecimentos de apoio à actividade produtiva;
- b) Garantir a expansão e uma melhoria da capacidade produtiva das empresas instaladas;
- c) Alterar o uso do solo e redefinir os indicadores urbanísticos de acordo com as necessidades;
- d) Qualificar os espaços para o desenvolvimento de actividades económicas, nomeadamente industriais, de forma a garantir a implementação das actividades de acordo com o solicitado.

Nos termos do n.º 2 do Artigo 77º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro e pela Declaração de Rectificação n.º 104/2007, de 6 de Novembro, será concedido um prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário da República, para a formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração. O conteúdo das informações ou sugestões deve ser apresentado em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

Durante esse período, os interessados poderão consultar os termos de referência aprovados pela Câmara Municipal, no Site <http://www.cm-covilha.pt/> ou na Divisão de Planeamento – Rua Combatentes da Grande Guerra n.º 60 – 6200-076 Covilhã.

Estima-se um prazo global de 720 dias úteis para a Revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Tortosendo, de acordo com o seguinte faseamento:

- 1.ª Fase – Elaboração da Proposta Preliminar de Plano – 180 dias após a deliberação Municipal de elaboração do Plano;
- 2.ª Fase – Elaboração da Proposta de Plano – 360 dias após aceitação de Proposta Preliminar do Plano com eventuais alterações propostas pela CCDR – Centro e entidades consultadas.
- 3.ª Fase – Elaboração da Proposta Final do Plano – 180 dias após a conclusão do Período de Discussão Pública.



**Área de Intervenção da Zona Industrial do Tortosendo**

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

Paços do Concelho da Covilhã, 07 de Fevereiro de 2008

O Presidente da Câmara,  
 Carlos Pinto

**Publicidade das Decisões – Lei N.º5-A/02 de 11 de Janeiro – Licenciamento de Obras Particulares**

Deliberação / Despacho		Requerimento		Processo N.º	Requerente Principal / Residência	Local da Obra / Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	N.º	Data Entrada				
2008/02/20	DES	4510/07	2007/08/03	390/07	Luis Costa e Outro Urbanização Boavista, n.º31	Construção de uma moradia Sítio da Capela ou Ribeiro Negro – São Martinho	Deferido o projecto de arquitectura
2008/02/20	DES	7288/07	2007/12/07	47/83	Manuel José Bizarro Timóteo Café Estrela-R da Piscina, n.º1 – Penhas da Saúde, Apart. 221 – Cortes do Meio	Exposição Penhas da Saúde – Cortes do Meio	_____
2008/02/20	DES	849/08	2008/02/11	275/07	Maria Gorete Mendes Lopes Bairro da Alâmpada, n.º3 – Boitadobra	Construção de uma moradia unifamiliar Quinta da Ponte Terra lote B3 – Teixoso	_____
2008/02/15	DES	6444/05	2005/12/15	439/05	Nicolau Carvalheira Domingos Rua Penedo, n.º1	Apresentação de elementos Sítio do Penedo – Estrada Municipal Aldeia de São Francisco de Assis	Construção de muro de suporte
2008/02/20	DES	4891/07	2007/08/24	255/07	Freguesia de Unhais da Serra Rua da Levada – Unhais da Serra	Apresentou elementos Loteamento das Mouras lote 28 – Unhais da Serra	Deferido o projecto de arquitectura
2008/02/20	DES	1005/08	2008/02/12	440	Coviavi – Construção, Lda Rua da Riscada	Apresentação de elementos Pera Longa – Tortosendo	_____
2008/02/15	DES	7439/07	2007/12/13	1640/07	Maria Isabel Geraldes Casteleiro Nunes Avenida de São Tiago, n.º45 – Bairro do Cabeço	Pedido de certidão antes de 1951 Quinta do Castelo – Teixoso	Certidão de prédio construído antes de 1951
2008/02/15	DES	210/08	2008/01/10	46/08	Carlos Alberto Silva Paiva Rua cidade do Fundão, Bloco 4 – 1.º Esq.	Pedido de licença de utilização s/projecto Rua Cidade do Fundão lote 4G 1.ºEsq – São Pedro	Licença de utilização – fracção G destinada a habitação
2008/02/20	DES	188/08	2008/01/09	320/07	António Manuel Rodrigues Massano Parque Industrial da Covilhã - lote 1 – 1.º Piso – Canhoso	Apresentou elementos Quinta da Ponte da Terra, Lote B12 – Teixoso	Deferido o projecto de arquitectura
2008/02/20	DES	81/08	2008/01/04	609/96	Patrocínia Morais Soares Rua Industrial, Lote 2 – Loja D	Pedido de averbamento do técnico Sítio do Vale – Verdinhos	Deferido o averbamento do novo técnico autor do projecto
2008/02/15	DES	6743/07	2007/11/20	366/06	Rui Manuel Fonseca Correia Avenida 8 de Março, C/v D, n.º5A	Pedido de licença de utilização restauração e bebidas Rua Marques D'Avila Bolama e Calçada São Silvestre – Galerias de São Silvestre Piso 2, Fração AQ - Santa Maria	Licença de utilização – estabelecimento de bebidas e café
2008/02/15	DES	653/08	2008/01/29	277/07	António José Pereira Cruz Quinta da Arrepiada, n.º2 Rich Esq.	Reconstrução/alteração de moradia Rua do Rio Zêzere – Borrallheira do Teixoso	_____
2008/02/11	DES	620/08	2008/01/29	135/08	Certar – Sociedade de Construções, SA Centro Cívico - Edifício CTT, 2.º - Santa Maria	Ocupação da via com andaimas Calçada da Fonte do Lameiro – São Martinho	Ocupação da via pública
2008/02/11	DES	217/08	2008/01/10	1277/07	Maria Gabriela Amaral Morais Batista Rua Marques D'Avila e Bolama, n.º187	Ocupação da via pública Travessa da Estrela, n.º9 – São Pedro	Ocupação da via pública
2008/02/12	DES	722/08	2008/01/31	166/08	Laurinda Freire Santos Travessa Largo S. Pedro, n.º2 – Casegas	Pedido de ocupação da via Rua do Aro, n.º7 – Casegas	Ocupação da via pública
2008/02/13	DES	631/08	2008/01/29	116/02	Maria Isaura Oliveira Gonçalves Machado Apartado 137	Apresentação de elementos Parque Industrial do Tortosendo – Tortosendo	_____
2008/02/13	DES	691/08	2008/01/30	117/02	Sociedade de Construção Machado Moreira, Lda Rua do Alquebre 317 – Apartado 137	Apresentação de elementos Parque Industrial do Tortosendo – Tortosendo	_____
2008/02/14	DES	718/08	2008/01/31	22/03	Socorreia – Investimento Imobiliário, Lda Parque Industrial de Celeiros, 2.ª Fase	Alteração de licença de utilização Quinta da Olivosa ou Arrepiada lote 7 – Santa Maria	_____
2008/02/15	DES	6098/07	2007/10/24	464/05	Betra Serra – Associação Promotora do Desenvolvimento Rural Integrado Urbanização Quinta da Alâmpada - Lote 24 – Loja Esq.	Emissão de licença de utilização Rua Mateus Fernandes, n.º39 – São Pedro	Licença de utilização – Centro multi-serviços Centro de Convívio e ATL
2008/02/13	DES	146/08	2008/01/08	264/07	Construções Beiralria, Lda Rua Vale Ferreira, n.º30	Apresentação de elementos Sítio do Covelo, Lote 5 D – São Pedro	_____
2008/02/15	DES	7282/07	2007/12/06	108/06	Duque dos Frangos – Churrasqueira, Lda Centro Comercial Serra Shopping - Loja 153 – Santa Maria Loja n.º153P - Conceição	Alameda da Europa do Pinheiro Centro Comercial Serra Shopping- Loja 153 – Santa Maria Emissão de Licença de Utilização do Restaurante	Licença de Utilização
2008/02/15	DES	5992/07	2007/10/22	14/03	Instituto Apoio Social Rua das Escolas - Ourondo	Travessa das Eiras e Estrada Municipal Construção do Centro de Dia – Ourondo	Licença de Utilização
2008/02/15	DES	7211/07	2007/12/05	222/84	Maria Jose Martins Varanda dos Santos Rua Ladeira do Porto, 6 - Dominguiso	Rua do Casal - Dominguiso Pedido de Licença / Autorização de Utilização	Licença de Utilização



sim-design@asesec.pt

# março

Até dia 14, 11h00 e 14h30  
**TEATRO "Ynari"**

Local | Auditório do Teatro das Beiras

De 01 a 14, 21h30  
**CICLO de TEATRO UNIVERSITÁRIO**

Local | Teatro Cine

Segunda-feira, dia 03, 16h00  
**MEMÓRIAS do PASSADO**

Local | Biblioteca Municipal

Segunda-feira, dia 10, 15h00 às 17h00  
**TARDES de CINEMA SÉNIOR**

Local | Teatro Cine

Terça-feira, dia 11, 10h00  
**A MAGIA do CINEMA**

Local | Teatro Cine

De 14 a 16  
**XX CONCENTRAÇÃO MOTARD**

Local | Pavilhão da ANIL

Sábado, dia 15

15h00 - **ENCONTRO de COROS**

Local | UBI\_Auditório das Sessões Solenes

21h00 - **QUADRAS, DANÇAS e OUTRAS LEMBRANÇAS**

Local | Teatro Cine

Domingo, dia 16, 09h00

17º **TORNEIO INTERNACIONAL de TÊNIS DE MESA**

Local | Pavilhão do INATEL

Terça-feira, dia 18, 21h30  
**CAFÉ LITERÁRIO com MIGUEL REAL**

Local | Bar Espaço Covilhã

Quinta-feira, dia 20, 21h00  
**CANTAR dos MARTÍRIOS e ENCOMENDAÇÃO das ALMAS**

Local | Ruas do Refúgio - Freguesia de São Martinho

Quinta-feira, dia 27, 21h30  
**TROCA DE PALAVRAS COM... Padre Vasco Pinto de Magalhães**

Local | Biblioteca Municipal

## EXPOSIÇÕES - De 01 a 31

10h00 às 18h30 | Exposição de Pintura de Sandra Ferreira

Local | Biblioteca Municipal

09h00 às 18h00 | Exposição de Painéis alusivos às Comemorações do Dia Mundial do Teatro

Local | Teatro Cine

De 01 a 15 | 09h00 às 18h00 | Exposição Rendas e Bordados, de Conceição Martins

De 17 a 26 | 09h00 às 18h00 | Exposição de Pintura, de Rui Casegas Costa

Local | Espaço Arte e Cultura

De 03 a 14 | 09h00 às 18h00 | Exposição de Pintura e Arraíolos, de Carlos Gomes

De 17 a 31 | 09h00 às 18h00 | Exposição de Pintura de Carlos Silva

Local | Casa dos Magistrados

## TODOS OS MESES

Quartas-feiras | Teatro Cine | 15h00

CHÁ com BISCOITO / MATINÉS DANÇANTES [Entrada Livre]

Terças e Sextas-feiras | Complexo Desportivo | 09h00 às 11h00

DESPORTO SÉNIOR [Entrada Livre]

Dias úteis | Complexo Desportivo | 18h00 às 21h00

DESPORTO para TODOS [Entrada Livre]

De Segunda a Sábado | Piscina Municipal | DESPORTO AQUÁTICO

Terças-feiras | Biblioteca Municipal | 10h00

HORA do CONTO "O Armário do Tio Alfredo", de Natércia Rocha

Quintas-feiras | Biblioteca Municipal | VISITAS GUIADAS À BIBLIOTECA | [marcação prévia]

Todos os dias | Cafés da Cidade - VAI UM LIVRO?

Último dia de cada mês | Freguesia de Santa Maria | ANIVERSÁRIOS SÊNIORES

**EDIÇÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ | **DIRECTOR:** Presidente da Câmara | **RECOLHA DE DOCUMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, TRATAMENTO E REVISÃO FINAL DE TEXTOS:** Comunicação e Relações Públicas | **RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS:** Assembleia Municipal da Covilhã / Câmara Municipal da Covilhã / Divisão de Administração Geral do Departamento de Administração Geral, Finanças e Património / Divisão de Urbanismo e Habitação do Departamento de Planeamento e Urbanismo | **EXECUÇÃO GRÁFICA:** Notícias da Covilhã | **TIRAGEM:** 1.300 exemplares